



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Prêmio Cientista Júnior a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

PATRÍCIA TAINÉ BECK, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Cientista Júnior a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, visando reconhecer e incentivar as pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas por alunos das escolas de ensino fundamental do Município de Novo Hamburgo.

**Art. 2º** O Prêmio Cientista Júnior será conferido aos 02 (dois) projetos das escolas de Novo Hamburgo que obtiverem melhor classificação na Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia – MOSTRATEC JÚNIOR, promovida pela Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, sendo limitado a 02 (dois) alunos e um professor orientador por projeto.

**Parágrafo único.** Somente poderão concorrer ao Prêmio os alunos que estiverem devidamente matriculados e frequentando regularmente as aulas nas escolas referidas no art. 1º.

**Art. 3º** O Prêmio será constituído de um diploma em papel pergaminho, no qual estarão impressos o Brasão de Novo Hamburgo, as razões do prêmio e a identificação nominal do aluno premiado, e será entregue em ato realizado pela Mesa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

**§1º** A Câmara Municipal de Novo Hamburgo viabilizará a participação dos premiados na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE ou evento similar no território nacional.

**§2º** Serão concedidos aos premiados hospedagem e passagens aéreas para a participação do evento.

**§3º** A Câmara Municipal de Novo Hamburgo solicitará à comissão organizadora da MOSTRATEC JÚNIOR a declaração contendo os dados dos projetos premiados, os nomes e as escolas de origem



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§4 A Câmara Municipal de Novo Hamburgo solicitará às escolas dos projetos premiados, os nomes dos alunos e professores orientadores, seus documentos pessoais, suas matrículas, as declarações de frequência, a declaração de autorização de viagem dos pais dos alunos.

**Art. 4º** É responsabilidade da Fundação Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha:

**I** - indicar os premiados, informando à Câmara Municipal de Novo Hamburgo os dados sobre os alunos;

**II** - orientar os alunos quanto à inscrição e demais tratativas com relação à participação da Feira Brasileira de Ciência e Tecnologia – FEBRACE ou outra similar.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Novo Hamburgo fará a entrega do Prêmio em solenidade especial.

**Art. 6º** A Mesa da Câmara expedirá ato normativo com vista a regulamentar o disposto nesta Resolução.

**Art. 7º** Quando um dos membros da Comissão Paritária for parte interessada no processo de promoção deverá se dar por impedido e solicitar a convocação do suplente.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

PATRÍCIA TAINÉ BECK,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO,  
Diretora-geral.